



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

PROCESSO: 13847/2010 – 18.700
USUÁRIO: CAROL S S.A
MUNICÍPIO: GOIATUBA

DECLARAÇÃO 058 /2011

Declaramos para os devidos fins que a exploração de água do aquífero raso ou freático, por configurar uso não significativo dos recursos hídricos, é atividade isenta de obtenção de outorga de direito do uso de águas subterrâneas, de acordo com a Lei Federal nº 9.433/97 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

“O poço perfurado, com **10 metros** de profundidade, localizado na Avenida Amazonas nº09 – Setor Dergo, coordenadas geográficas **18°00'07,0”S / 49°21'27,9”W**, no município de **GOIATUBA**, estado de Goiás, está enquadrado no caso supracitado e, portanto, isento de outorga.

A finalidade do poço é captação de água subterrânea para **uso em abastecimento industrial**.

Para os efeitos legais, fica o Sr. **JOSÉ RENATO NÓBREGA DE ALMEIDA**, CPF 022.275.278-54 e a Sr **ELIO JOVE VIEIRA JUNIOR**, CPF 719.215.591-87, responsáveis pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da
SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS,
em Goiânia, aos 19 dias do mês de Abril de 2.011.


AUGUSTO DE ARAÚJO ALMEIDA NETTO
Superintendente